



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1622/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 440/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, declara de Utilidade Pública a área localizada na Praça José Ramos Filho - Vila Remo - São Paulo, e dá outras providências.

Nos termos do projeto, "a área localizada na Praça José Ramos Filho - altura do nº 3000, no Bairro Vila Remo, com fundamento no do art. 5º, do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de Junho de 1941, para ser desapropriada judicialmente ou mediante acordo". O objetivo desta desapropriação é utilizar a área como "Base Comunitária"

De acordo com a justificativa, o objetivo desta desapropriação é utilizar a área como "Base Comunitária", amenizando a sensação de insegurança para a população da região.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa efetuou pedido de informações ao Poder Executivo a fim de saber se os dados presentes eram suficientes para a identificação do lugar; se a área indicada possuía vocação para abrigar uma base comunitária; e se a área indicada já fora objeto de decreto expropriatório.

A manifestação da Guarda Civil Metropolitana - GCM foi contrária à aprovação do projeto segundo critérios técnicos - inviabilidade considerando a geografia do local - apontados às fls. 54 e 55. Foi apontado que a área não é objeto de Decreto expropriatório. Todavia, a Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto na forma do substitutivo que apresentou, de modo a inserir no texto original o Decreto Le Federal nº 3365/194, além de adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisou o projeto por meio de solicitação de informações ao Poder Executivo a fim de aprimorar segundo critérios técnicos quanto à viabilidade geográfica do local assinalado no projeto, neste caso, se o equipamento se situasse próximo da altura do nº 3000 da estrada de M' Boi Mirim.

A manifestação recebida, oriunda da GCM apontou que o local e o entorno são inadequados para a implantação de uma Base Comunitária, pois nas proximidades desta área "as calçadas são estreitas e a topografia não é plana, não atendendo, portanto, os requisitos de Segurança da Guarda Civil Metropolitana". Deste modo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer CONTRÁRIO ao projeto.

Considerando as atribuições da Comissão de Administração Pública, dentre elas a busca pelo aprimoramento da oferta de serviços públicos à população, e que os critérios técnicos apresentados pela GCM apontam ser difícil atender os requisitos de segurança para que o projeto em tela alcance seus objetivos, a Comissão de Administração Pública é CONTRÁRIA à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 08 de novembro de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (P SDB) - Vice-Presidente - Relator

Atílio Francisco (PRB)

Fernando Holiday - (Democratas)

Alfredinho - (PT) - Contrário

Antônio Donato - (PT) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/11/2017, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.